



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 139/2022

Palmital, 06 de julho de 2.022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Em atenção ao Requerimento dos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública e da Comissão de Saúde, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Social da Câmara Municipal, protocolado nesta Casa de Leis, em 04/07/2022, sob nº 717/2022, solicito a Vossa Excelência, nos termos do Art. 35, § 4º e ss, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital/SP, que preste as informações solicitadas pelos membros das referidas Comissões, acerca do Projeto de Lei nº 35/2022, de autoria do Poder Executivo, que acrescenta os §§ 5º e 6º, no artigo 5º e §§ 3º e 4º, no artigo 12, da Lei nº 2.992/2021.

Seguem anexas fotocópias do Projeto de Lei nº 35/2022 e do Requerimento dos membros das Comissões.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para elevar protestos de estima e distinta consideração e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.


Fabiano José dos Santos
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Palmital - SP



PROTOCOLO GERAL 747/2022
Data: 07/07/2022 - Horário: 09:56
Administrativo - OFC 139/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR FABIANO JOSÉ DOS SANTOS – DD.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-SP.**

Câmara Municipal de Palmital - SP



PROTOCOLO GERAL 717/2022
Data: 04/07/2022 - Horário: 20:43
Administrativo

Lukas Ortiz Amatti, na qualidade de Vereador e Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, **Carlos Eduardo da Silva**, na qualidade de Vereador e Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, **Emilene Roberta Damini**, na qualidade de Vereador e Revisor da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, **Cristian Rodrigo Alves Nogueira**, na qualidade de Vereador e Relator da Comissão de Saúde, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Social **Dernival Adnei Barela**, na qualidade de Vereador e Revisor da Comissão de Saúde, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Social, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para nos termos do artigo 35, § 3º e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, REQUERER seja solicitado informações ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de nos instruir na análise do Projeto de Lei nº 35/2022, de autoria do Poder Executivo, que acrescenta os §§ 5º e 6º, no artigo 5º e §§ 3º e 4º, no artigo 12, da Lei nº 2.992/2021, conforme segue:

a) a previsão de “*pagamento integral da mensalidade*” (§5º, do Art. 5º), conforme consta do art. 1º do Projeto, contempla a parte patronal (6%) e a contribuição do servidor (8% servidor + 1% por dependente)?

b) com a previsão que “*o pagamento deverá ser realizado até o último dia útil do mês vencido*” (§ 3º, do art. 12), conforme consta do art. 2º do Projeto, como será tratado pela municipalidade em caso que o servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

estiver aguardando perícia médica ou outro procedimento para o deferimento de eventual auxílio doença junto ao INSS por um período superior a 02 (dois) meses ou mais?

c) atualmente como a administração tem enfrentado essas questões sem essas previsões que se pretende acrescentar na Lei nº 2.992/2021?

Palmital/SP, 28 de junho de 2022

Lukas Ortiz Amatti
Presidente da Comissão de Finanças

Carlos Eduardo da Silva
Relator da Comissão de Finanças

Emilene Roberta Damini
Revisora da Comissão Finanças

Dernival Adnei Barela
Revisor da Comissão de Saúde

Cristian Rodrigo Alves Nogueira
Relator da Comissão de Saúde